

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

## ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 31 de DEZEMBRO de 2020 pág. 01-01

Lei nº 1.402, de 30 dezembro de 2020.  
(Autoria: Poder Executivo)

Altera o teor do Anexo Único (art. 2º) da Lei nº 1.200, de 21 de setembro de 2016 - Plano de Amortização Atuarial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 1.200, de 21 de setembro de 2016, que trata do Plano de Amortização Atuarial, em conformidade com os resultados da Reavaliação Atuarial realizada em abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

Ano	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ALIQUOTAS SUPLEMENTARES		TOTAL (%)
	Alíquota da Contribuição Financeira do Município (custo normal) (%)	Alíquota Suplementar (%)	
2020	16,76	18,30	35,06
2021	16,76	36,33	53,09
2022	16,76	55,56	72,32
2023	16,76	56,46	73,22
2024	16,76	57,36	74,12
2025	16,76	58,26	75,02
2026	16,76	59,17	75,93
2027	16,76	60,07	76,83
2028	16,76	60,97	77,73
2029	16,76	61,87	78,63
2030	16,76	62,77	79,53
2031	16,76	63,67	80,43
2032	16,76	64,57	81,33
2033	16,76	65,47	82,23
2034	16,76	66,37	83,13
2035	16,76	67,27	84,03
2036	16,76	68,17	84,93
2037	16,76	69,07	85,83
2038	16,76	69,97	86,73
2039	16,76	70,87	87,63
2040	16,76	71,77	88,53
2041	16,76	72,67	89,43
2042	16,76	73,58	90,34
2043	16,76	74,48	91,24
2044	16,76	75,38	92,14
2045	16,76	76,28	93,04
2046	16,76	77,18	93,94
2047	16,76	78,08	94,84

2048	16,76	78,98	95,74
2049	16,76	79,88	96,64
2050	16,76	80,78	97,54
2051	16,76	81,68	98,44
2052	16,76	82,58	99,34
2053	16,76	83,48	100,24
2054	16,76	84,38	101,14

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 30 de dezembro de 2020.  
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 6.216/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

EXONERAR, WARLA BRUNA BARBOSA DA COSTA, do cargo de Chefe da Secretaria da Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Alice de Almeida, Símbolo DAI-1, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé(PB), 31 de dezembro de 2020.  
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 6.217/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

EXONERAR todos os cargos em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sumé, inclusive com a retirada de todas as gratificações de natureza especial e temporária para todos os servidores do quadro efetivo.

Sumé (PB), 31 de dezembro de 2020.  
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

### CÂMARA DE VEREADORES - CASA CICERO SOARES

#### ATO DA MESA Nº 01/2020

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sumé/PB".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins da cerimônia de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos.

§ 1º - O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Sumé, no dia 1º de janeiro de 2021, às 19h, a população, porém, poderá acompanhar tudo em tempo real que será transmitido ao vivo no site da Câmara e nas redes sociais.

§ 2º - Diante disso, a posse dos eleitos ficará restrita aqueles que assumem os cargos, quatro servidores do Poder Legislativo e dois profissionais da imprensa. Importante dizer que, em virtude da pandemia, a cerimônia de posse deverá ocorrer com público reduzido e limitado, diminuindo ao máximo os riscos de contaminação.

Art. 2º - Todos terão de seguir os protocolos de distanciamento, usar máscara e álcool gel durante o evento.

Parágrafo Único - Caso não possa estar presente por apresentar sintomas gripais ou testarem positivo para COVID-19, os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito, participará da reunião solene de forma virtual e prestará o compromisso de posse remotamente.

Art. 3º - Deverá ser afixada cópia deste Ato da Mesa na portaria de entrada do prédio, e a porta principal deverá permanecer fechada.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, publique-se e cumpra-se  
Sumé, 29 de dezembro de 2020.

Leônidas Albino Pedrosa  
Presidente da Câmara  
Flávio Paulino de Amorim  
1º Secretário  
Rivaldo Oliveira Ramos  
2º Secretário



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP. 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sumepb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Jímior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA